



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 793/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
Nº 557/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 43, da Lei nº 557 de 11 de Novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 43 (...)

§1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.572,12 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Câmara Mun. no Dia 18/05/18
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 18/05/2018
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Rafael Rodrigues de Castro
Enc. de Set. de Elab. e Cont. de
Correspondências
Port. nº 019/2018 - GAB/PMCNR